

196ª Zona Eleitoral - RETIROLÂNDIA .....	182
202ª Zona Eleitoral - SANTO ANTÔNIO DE JESUS .....	183
Índice de Advogados .....	
Índice de Partes .....	
Índice de Processos .....	186

## ATOS DO PRESIDENTE

### EDITAIS

#### EDITAL TRE-BA Nº 134, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01 /2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 23.701/2022, na Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, na Portaria TRE-BA nº 868/2022, alterada pela Portaria TRE-BA nº 921/2022, e na Portaria TRE-BA nº 187/2017, alterada pela Portaria TRE-BA nº 496/2017,

TORNA PÚBLICO, aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como aos servidores removidos, por permuta, de outros órgãos da Justiça Eleitoral, ocupantes dos referidos cargos efetivos e em exercício neste Regional, que, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de remoção destinado ao preenchimento de vagas de lotação existentes na Secretaria do Tribunal e nas zonas eleitorais, constantes do Anexo deste edital, inclusive daquelas vagas que ocorrerem até o último dia para a inscrição no certame, bem como daquelas que surgirem em decorrência de escolha dos participantes durante o processamento das etapas do Sistema de Concurso de Remoção On-line, observadas as seguintes disposições:

1. É vedada a inscrição de servidor que incida em quaisquer das vedações previstas nos arts. 19 e 27 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, assim como de servidores empossados com lotação provisória na Secretaria do Tribunal ou em zona eleitoral, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria nº 187/2017.
2. A inscrição no certame ocorrerá no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, até às 13h30min, na intranet deste Tribunal ou na internet, no endereço <http://remocao.tre-ba.jus.br>, mediante a utilização de login e senha de acesso pessoal, devendo o servidor anuir expressamente com as regras fixadas no certame, ficando vedada qualquer outra forma de inscrição, sob pena de não conhecimento do pedido.
3. Finalizado o prazo de inscrição, serão publicadas duas Listas Gerais de Classificação contendo os nomes dos servidores inscritos, sendo uma para os ocupantes do cargo de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e outra para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.
4. A lista de ordem de precedência a ser elaborada com base no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 tomará como termo final para apuração do tempo de serviço neste Tribunal o dia 30 de setembro de 2022.
5. O requerimento de averbação de tempo especificado nos incisos II a IX do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 deverá ser devidamente instruído e enviado para a Seção de Análise Previdenciária - SEAPREV, por meio do Sistema Eletrônico e Informações - SEI, até às 23h59min do dia indicado no item 4 deste edital.

6. No caso de servidores de outros órgãos públicos removidos, por permuta, para este Tribunal ou redistribuídos, a contagem do tempo previsto no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 terá como termo inicial a data de publicação da respectiva portaria.

6.1 No que se refere ao tempo especificado nos incisos II a IX do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, os interessados deverão providenciar as averbações concernentes ao tempo de serviço anterior ao ingresso no TRE-BA nos prazos estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital.

7. As Listas Gerais de Classificação conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a lotação atual e a respectiva classificação, e poderão ser impugnadas no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), sob pena de preclusão.

7.1 Após o julgamento das impugnações, o Presidente do Tribunal homologará as Listas Gerais de Classificação, contendo a ordem de precedência definitiva, e determinará a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

8. Os servidores constantes das listas de ordem de precedência definitiva serão convocados pelo Presidente do Tribunal, mediante edital, a fim de indicarem, via Sistema de Concurso de Remoção On-line, as unidades de lotação (Secretaria/zona eleitoral) para as quais pretendem ser removidos.

8.1. Encerrado o processamento de cada etapa no Sistema de Concurso de Remoção On-line, a opção do servidor terá caráter irretratável e irrevogável, vedada a desistência, ainda que ocorra modificação ou extinção de zona eleitoral em virtude de rezoneamento ou ato do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que implique supressão de comarca.

9. Finalizado o processamento eletrônico do certame, o Presidente do Tribunal homologará o resultado e expedirá os respectivos atos de remoção.

9.1. Não será concedido período de trânsito para o servidor que residia no local para onde foi removido ou se da remoção não resultar alteração de endereço, de acordo com o constante no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH, bem como para o servidor que for removido dentro de uma mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes.

10. Salvo nas hipóteses de afastamento legalmente previstas, a não apresentação do servidor removido na sua nova unidade de lotação ao término do prazo de deslocamento, se houver, caracterizará falta injustificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. O servidor contemplado no processo seletivo deverá se submeter à escala de afastamentos voluntários da unidade para a qual foi removido.

12. O servidor removido para a Secretaria do Tribunal deverá contatar a Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento Organizacional (SEREDE), através do e-mail [serede@tre-ba.jus.br](mailto:serede@tre-ba.jus.br) ou do telefone: (071) 3373-2121, a fim de ser orientado acerca dos procedimentos atinentes a sua nova lotação.

13. Correrão às expensas do servidor quaisquer despesas decorrentes de eventual deslocamento para a inscrição ou participação nas etapas previstas neste edital, bem como da mudança para nova sede, se for o caso.

Salvador, em 07 de dezembro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

**ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE  
REMOÇÃO Nº 01/2022**

**VAGAS DE LOTAÇÃO PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

ÁREA E ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
JUDICIÁRIA	01

**CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA**

ÁREA E ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
ADMINISTRATIVA	05

**VAGAS DE LOTAÇÃO PARA AS ZONAS ELEITORAIS****CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA**

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
26 <sup>a</sup>	ILHÉUS	Administrativa ou Judiciária	01
44 <sup>a</sup>	INHAMBUPE	Administrativa ou Judiciária	01
55 <sup>a</sup>	MORRO DO CHAPÉU	Administrativa ou Judiciária	01
59 <sup>a</sup>	POÇÕES	Administrativa ou Judiciária	01
61 <sup>a</sup>	CORIBE	Administrativa ou Judiciária	01
67 <sup>a</sup>	REMANSO	Administrativa ou Judiciária	01
77 <sup>a</sup>	BARRA	Administrativa ou Judiciária	01
98 <sup>a</sup>	COTEGIPE	Administrativa ou Judiciária	01
99 <sup>a</sup>	SANTANA	Administrativa ou Judiciária	01
134 <sup>a</sup>	UBATÃ	Administrativa ou Judiciária	01
143 <sup>a</sup>	SANTO ESTEVÃO	Administrativa ou Judiciária	01
148 <sup>a</sup>	ITANHÉM	Administrativa ou Judiciária	01
168 <sup>a</sup>	IGAPORÃ	Administrativa ou Judiciária	01

**VAGAS ORIUNDAS DE CLAROS DE LOTAÇÃO****CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA**

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
30 <sup>a</sup>	NAZARÉ	Administrativa ou Judiciária	01
58 <sup>a</sup>	ITUAÇU	Administrativa ou Judiciária	01
63 <sup>a</sup>	CAETITÉ	Administrativa ou Judiciária	01
72 <sup>a</sup>	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Administrativa ou Judiciária	01
80 <sup>a</sup>	TUCANO	Administrativa ou Judiciária	01
86 <sup>a</sup>	MAIRI	Administrativa ou Judiciária	01
91 <sup>a</sup>	MACARANI	Administrativa ou Judiciária	01
92 <sup>a</sup>	JACARACI	Administrativa ou Judiciária	01
93 <sup>a</sup>	CACULÉ	Administrativa ou Judiciária	01
101 <sup>a</sup>	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Administrativa ou Judiciária	01
116 <sup>a</sup>	CANAVIEIRAS	Administrativa ou Judiciária	01
120 <sup>a</sup>	VALENTE	Administrativa ou Judiciária	01
124 <sup>a</sup>	CORRENTINA	Administrativa ou Judiciária	01
125 <sup>a</sup>	CARINHANHA	Administrativa ou Judiciária	01
132 <sup>a</sup>	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Administrativa ou Judiciária	01
152 <sup>a</sup>	ENCRUZILHADA	Administrativa ou Judiciária	01

175 <sup>a</sup>	PALMAS DE MONTE ALTO	Administrativa ou Judiciária	01
190 <sup>a</sup>	SERRA DOURADA	Administrativa ou Judiciária	01

**VAGAS DE LOTAÇÃO PARA AS ZONAS ELEITORAIS****CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
26 <sup>a</sup>	ILHÉUS	Administrativa	01
34 <sup>a</sup>	BELMONTE	Administrativa	01
43 <sup>a</sup>	CASTRO ALVES	Administrativa	01
55 <sup>a</sup>	MORRO DO CHAPEU	Administrativa	01
76 <sup>a</sup>	NOVA SOURE	Administrativa	01
82 <sup>a</sup>	CÍCERO DANTAS	Administrativa	01
88 <sup>a</sup>	SEABRA	Administrativa	01
91 <sup>a</sup>	MACARANI	Administrativa	01
110 <sup>a</sup>	RIBEIRA DO POMBAL	Administrativa	01
119 <sup>a</sup>	ANDARAÍ	Administrativa	01
175 <sup>a</sup>	PALMAS DE MONTE ALTO	Administrativa	01
183 <sup>a</sup>	TEIXEIRA DE FREITAS	Administrativa	01
189 <sup>a</sup>	ITABELA	Administrativa	01
198 <sup>a</sup>	URUÇUCA	Administrativa	01

**VAGAS ORIUNDAS DE CLAROS DE LOTAÇÃO****CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
27 <sup>a</sup>	ITABUNA	Administrativa	01
47 <sup>a</sup>	JUAZEIRO	Administrativa	01
112 <sup>a</sup>	PRADO	Administrativa	01
115 <sup>a</sup>	SAÚDE	Administrativa	01

**PORTARIAS****PORTARIA TRE-BA N.<sup>o</sup> 949, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução Administrativa TRE/BA n.<sup>o</sup> 1/2017 e tendo em vista o constante no SEI n.<sup>o</sup> 0021105-76.2022.6.05.8000, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Andréa Silva Gaba Garcia da função de primeira substituta legal do (a) Secretário de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições.

Art. 2º Exonerar a servidora Ana Maria Parcero Oliveira da função de segunda substituta legal do (a) Secretário de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições.

Art. 3º Nomear o servidor Ronaldo Leite da Silva Júnior, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, do quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função de primeiro substituto legal do (a) Secretário de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições, nos seus afastamentos legais e ocasionais.